



PROCESSO N° : 2013 3700 0002
UNIDADE GESTORA : 389800 – Fundo Estadual de Transporte - FET
EXERCÍCIO FINANCEIRO : 2012
ASSUNTO : Prestação de Contas Anual
TIPO DE AUDITORIA : Avaliação da Gestão

RELATÓRIO DE AUDITORIA N° 74/2013

Consoante às disposições contidas na Instrução Normativa n° 006/2003 do Tribunal de Contas do Estado – TCE-TO, procedemos a análise da Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual de Transporte - FET, nos termos do inciso XI do artigo 4° da Lei n° 1.415/2003 e do Decreto n° 2.595/2005.

2. O processo está composto de todas as peças relacionadas no art. 10 da Instrução Normativa n° 006/2003.

3. Os relatórios e demonstrativos contábeis de natureza orçamentária e financeira são resultantes dos fatos ocorridos e dos atos praticados pelos responsáveis indicados, no período de **1° de janeiro a 31 de dezembro de 2012**, e evidenciam os resultados alcançados na gestão dos recursos orçamentários e financeiros alocados na Unidade Orçamentária.

3.1 O Balanço Orçamentário, **às fls. 44**, apurado a partir do comparativo entre a receita e a despesa executadas no período, demonstra superávit orçamentário de **16,62%**, o que indica a boa situação da execução orçamentária da unidade.

3.2 A realização da despesa, demonstrada por categoria econômica e fonte de recursos, indica baixo nível de execução (inferior a 70%) das dotações autorizadas pela Lei Orçamentária Anual, com percentual médio de **48,97%**, conforme quadros a seguir:

| CATEGORIA ECONÔMICA | AUTORIZADA | EXECUTADA | % |
|---------------------|----------------------|----------------------|--------------|
| Despesas Correntes | 7.662.413,00 | 6.316.363,83 | 82,43 |
| Despesa de Capital | 54.174.242,00 | 23.962.645,48 | 44,23 |
| TOTAL | 61.836.655,00 | 30.279.009,31 | 48,97 |

| FONTE DE RECURSOS | AUTORIZADA | EXECUTADA | % |
|---|----------------------|----------------------|--------------|
| 0100 – Recursos Ordinários | 4.710.151,00 | 4.709.938,02 | 100,00 |
| 0224 – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 20.747.471,00 | 5.626.672,03 | 27,12 |
| 0225 – Rec. Conv. c/ Órgãos Federais | 11.898.985,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0235 – Cota-Parte de Compensações Financeiras | 5.165.090,00 | 4.261.365,29 | 82,50 |
| 0240 – Recursos Próprios | 19.314.958,00 | 15.681.033,97 | 81,19 |
| TOTAL | 61.836.655,00 | 30.279.009,31 | 48,97 |

3.3 A receita orçamentária no período no valor de **R\$ 14.733.892,00**, somada as transferências financeiras recebidas no valor de **R\$ 21.578.836,69**, adicionada as receita extra-orçamentária de **R\$ 56.448.190,08**, foram suficientes para cobrir as despesas orçamentárias no valor de **R\$ 30.279.009,31**, somada as extra-orçamentária no valor de **R\$ 55.987.897,13**, restando ainda saldo de **R\$ 6.494.012,33** para o exercício seguinte,



conforme se observa no Balanço Financeiro, às **fls. 45 e 46**.

3.4 O Balanço Patrimonial, **às fls. 49**, demonstra uma situação positiva dos bens, direitos e obrigações, como se observa a seguir:

3.4.1 O Ativo Financeiro é maior que o Passivo Financeiro em **R\$ 6.033.719,38**, indicando que estão sob controle os gastos e a capacidade de endividamento.

3.4.2 O Ativo Permanente e o Passivo Permanente, não apresentam valores.

3.4.3 O Ativo Real Líquido teve um saldo de **R\$ 6.033.719,38**.

3.4.4 Os bens patrimoniais utilizados pelo FET fazem parte da estrutura organizacional da SEINFRA, não possuindo patrimônio próprio conforme declaração às **fls. 68**.

3.5 A conta contábil "Almoxarifado" não apresenta saldo, em razão do FET fazer parte da estrutura organizacional da SEINFRA, não possuindo estoque próprio conforme declaração **às fls. 68**.

3.6 A conta "Disponível" registra saldo no valor total de **R\$ 6.494.012,33**, referente ao saldo da conta bancária específica, lançado corretamente no balancete, consoante extratos e conciliação bancária, às **fls. 61**.

3.7 As contas do passivo circulante totalizam um saldo de **R\$ 460.292,95**, correspondentes a inscrições em restos a pagar, conforme balancete às **fls. 62 e 63**, estando devidamente conciliado com o Demonstrativo da Dívida Flutuante, às **fls. 51**.

3.8 A conta "exigível a longo prazo" indica inexistência de saldo no exercício de 2012.

4. Os aspectos relativos à legalidade e regularidade dos atos e procedimentos adotados na aplicação dos recursos públicos, incluídos os licitatórios, bem como a comprovação da existência dos bens adquiridos e da execução física dos serviços contratados, foram acompanhados e considerados regulares pelos agentes do Núcleo Setorial de Controle Interno - NUSCIN, na conformidade do Relatório de Regularidade, às **fls. 114 a 117**.

4.1 Os trabalhos do NUSCIN foram supervisionados, através de inspeção realizada pela Terceira Supervisão de Controle Interno, através da qual foram verificados o cumprimento das normas, as rotinas e procedimentos pertinentes à formalização e execução dos processos, bem como a atuação do NUSCIN no que se refere às suas atribuições e, diante do observado, emitido Relatório de Inspeção apontando as constatações da equipe e sugerindo ações corretivas que eliminem as inconformidades identificadas.

5. Não foi evidenciado no Relatório de Regularidade do NUSCIN se no exercício de 2012 houve auditoria do Tribunal de Contas do Estado.

6. O desempenho institucional das atividades, serviços públicos, programas temáticos e ações governamentais, a cargo da Unidade Orçamentária, estão demonstrados através do Relatório de Gestão às **fls. 13 a 31**, exigido pela já citada IN nº 006/03 TCE.

6.1 O Relatório de Gestão de que trata a IN nº 006/03 TCE aponta os níveis de resultados quanto à efetividade dos objetivos e à eficiência dos projetos, atividades,



processos e produtos, desenvolvidos com base nas iniciativas e ações governamentais estabelecidas no PPA/2012-2015 e LOA 2012.

6.1.1 As iniciativas dos objetivos estão compreendidas em 02 (dois) Programas Temáticos, quais sejam: Transporte e Logística, Desenvolvimento Urbano, envolvendo um total 09 (nove) ações, sendo 06 (seis) ações de natureza atividade e 03 (três) ações de natureza projeto, conforme demonstrações do Relatório de Gestão.

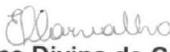
6.1.2 No que se refere ao cumprimento das metas físicas e financeiras previstas nas ações governamentais executadas pelo Fundo Estadual de Transporte, as demonstrações indicam a não realização físico-financeira de 06 (seis) ações, conforme justificativas constantes do Relatório de Gestão às fls. 14 a 31. Sendo que, para 03 (três) não foram disponibilizado orçamento para o exercício de 2012.

6.1.3 Não houve recebimento de recursos federais, conforme demonstrado no Anexo 10, às fls. 40, não tendo havido transferência de recursos financeiros, conforme demonstrado no Anexo 2, às fls. 39.

7. Com referência à força de trabalho foi informado, como demonstrado às fls. 68, que o Fundo não possui quadro de pessoal.

8. Com essas considerações, tendo em vista que não foram evidenciados atos e fatos da Gestão em apreço que pudessem comprometer ou causar prejuízo ao Erário Estadual, concluímos pela **REGULARIDADE** das contas apresentadas pelos responsáveis: Alexandre Ubaldo Monteiro Barbosa, Adriano Silva Magalhães de Macedo e outros relacionados neste processo às fls. 04.

TERCEIRA SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2013.


Edlane Divina de Carvalho
Analista de Controle Interno


Dayse Santos Maciel
Supervisora de Controle Interno

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário-Chefe.


Juvenal Gomes dos Santos
Superintendente de Gestão e Supervisão do Controle Interno